



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 863/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 16.391,66 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial conforme o inc. II, art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.391,66 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), na forma abaixo especificada:

02 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.02 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.02.21 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01 – LEGISLATIVA

01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0001 – GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01.031.0001.2164 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.91.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 16.391,66

TOTAL

R\$ 16.391,66

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, na forma do inc. III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

02.01.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002 – PREFEITURA DE PARANHOS AO ALCANCE DE TODOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2006 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
FONTE 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 16.391,66
TOTAL R\$ 16.391,66

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2026/2029, as adequações que se fizerem necessárias, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 24 de fevereiro de 2026



Heliomar Klabunde
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano IV | Edição nº 453A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 863/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 16.391,66 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal, Sr. Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial conforme o inc. II, art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.391,66 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), na forma abaixo especificada:

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01 - Poder Legislativo Municipal

01.02 - Câmara Municipal de Paranhos

01.02.21 - Câmara Municipal de Paranhos

01 - Legislativa

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0001 - Gestão das Atividades Legislativas

01.031.0001.2164 - Manutenção das Atividades da

Câmara Municipal

3.1.91.00 - Obrigações Patronais

Fonte 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos R\$ 16.391,66

TOTAL R\$ 16.391,66

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, na forma do inc. III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei:

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

02.01.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002 - PREFEITURA DE PARANHOS AO

ALCANCE DE TODOS

04.122.0002.2006 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA

SEMAD

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.

JURÍDICA

FONTE 1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 16.391,66

TOTAL R\$ 16.391,66

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder no PPA 2026/2029, as adequações que se fizerem necessárias, em decorrência desta Lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 24 de fevereiro de 2026

Heliomar Klabunde
Prefeito Municipal